

REGULAMENTO PROGRAMA DE DESCONTO
TRANSFERÊNCIA E REINGRESSO FSG – 2017/2

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG** através do presente Regulamento, institui o Programa de Desconto para os alunos ingressantes por **transferência** ou que retomem os estudos através de **reingresso**, que fizerem a matrícula nos Cursos de Graduação Presencial da **FSG**, para o semestre **2017/2**.

1. O aluno ingressante por transferência ou por reingresso na **FSG**, que fizer a matrícula nos Cursos de Graduação Presencial oferecidos pela IES no período de **01 de junho de 2017 a 18 de agosto de 2017**, receberá um desconto nas mensalidades, do período letivo de 2017/2, no valor de R\$ 100,00(cem reais) por parcela(s) vincenda(s).

1.1. Não são elegíveis para esse Programa os alunos em débito com a **FSG**.

1.2. Os alunos que possuam qualquer tipo de financiamento estudantil, tais como FIES e PROUNI não participam do Programa de descontos.

2. Os pedidos de transferência e/ou reingresso deverão obedecer aos prazos, critérios e demais condições estabelecidas pelas IES e dependerão da disponibilidade de vagas para o curso solicitado.

2.1. O aluno, para concessão do benefício, deverá efetuar a matrícula em no mínimo 03 (três) disciplinas ou 12 (doze) créditos no semestre.

3. Os descontos acima referidos ficam restritos ao período letivo de **2017/2**.

3.1. Os descontos não poderão ser trocados por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente, e não poderão ultrapassar 100% do valor total do semestre de 2017/2.

4. Caso o aluno já seja beneficiário de outros descontos e/ou bolsas, deverá optar por uma delas, pois os descontos não são cumulativos.

5. O desconto é um benefício do aluno de transferência ou reingresso, sendo pessoal e intransferível, e não será trocado por qualquer outro benefício ou forma de compensação financeira. O desconto não poderá ser utilizado em períodos posteriores aos já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

6. Ao participar desta campanha os alunos estarão automaticamente autorizando, desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua voz e de imagem em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na Internet, para a ampla divulgação.



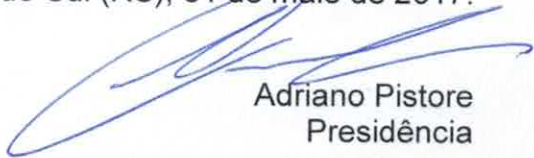
7. O programa de descontos poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo da Direção, e sem que isso importe em qualquer direito indenizatório.

8. Fica expressamente vedada a participação de pessoas envolvidas na elaboração e execução desta Campanha, bem como dos funcionários da **FSG**.

9. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Direção, a qual reserva-se o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento, caso julgue necessário.

10. A participação na campanha, requer a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Caxias do Sul (RS), 31 de maio de 2017.


Adriano Pistore
Presidência


Márcia Almeida Chiappin
Diretora Administrativo-Financeira

